



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº. 2.094, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria Municipal de Saúde.”*

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI

**Art. 1º.** – Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, um Crédito Adicional no valor de R\$ 460.336,29 (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), destinado a Construção de Unidade Sitio Maria Joana que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 10.301.0007.1087- Categoria Econômica nº. 4.4.90.51.00 – Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde - Bairro Sitio Maria Joana e codificado na receita sob nº. 24.21.01.01.05.00– Fonte 05 - Código de Aplicação nº. 05.300.53, conforme consta do processo administrativo nº. 2.199/2013.

**Art. 2º.** - A cobertura do presente crédito adicional, dar-se-á no valor total de R\$ 460.336,29 (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos) sendo R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil) recursos provenientes do Ministério da Saúde e o restante em forma de contrapartida do Município no valor de R\$ 52.336,29 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e seis mil e vinte e nove reais) da ficha nº. 154, codificada sob nº. 10.301.0007.2012, categoria econômica nº. 4.4.90.51.

**Art. 3º.** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2.013 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 2.015, de 03 de julho de 2.013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.047, de 29 de novembro de 2013 – Lei do Orçamento Anual.

**Art. 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de setembro de 2.014 – 50º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 036.09.2.014 = PM  
Autógrafo nº. 042 .09.2014 = CM  
Processo nº. 1.523/2.014 = PM



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra-SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)